



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP: 35490-000 - CNPJ: 00.990.667/0001-89  
Telefax: (0xx31) 3751-1220 / 1740

O Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o Art. 4º, § 3ºda Lei Orgânica Municipal, havendo ocorrido sanção tácita do Executivo à Proposição de Lei 14/2003de 17 de Setembro de 2003

**PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI Nº 1414/2003**

**Altera a Lei Municipal nº1323 de 20 de setembro de 2000 e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Considerando a reedição da Súmula 73 e de emissão de Pareceres pelo Eg.Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que dão como irregular a vinculação entre vencimentos de Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos do Município e preconizam a correção destes apenas pela aplicação do I.N.P.C. Índice Nacional de Preços ao Consumidor durante o curso da Legislatura.

Art. 1º - O Art. 2º e §§ da Lei Municipal nº1323 de 20 de setembro de 2000 passa a viger na forma que lhe dá esta Lei:

"Art. 2º - Os subsídios dos Agentes Políticos Municipais serão atualizados , anualmente , no curso da Legislatura pela aplicação do I.N.P.C - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 1º - Prefeitura e Câmara Municipal através de Decreto e Resolução, respectivamente, editarão os cálculos da recomposição, em mesma data em que forem revistos os vencimentos do pessoal do serviço público.

§ 2º - Deixando os setores competentes de atualizarem os subsídios na forma do caput deste artigo serão devidos, a qualquer tempo , as diferenças apuradas e corrigidas pelo mesmo índice ali colocado".

Art. 2º- Esta Lei obriga à correção dos procedimentos adotados até à sua



# Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

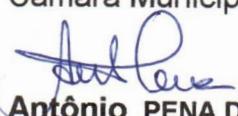
Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP: 35490-000 - CNPJ: 00.990.667/0001-89  
Telefax: (0xx31) 3751-1220 / 1740

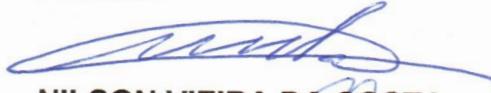
entrada em vigor sem prejuízo à estrita obediência dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

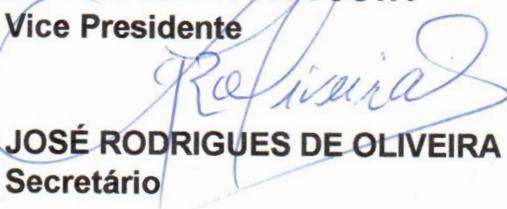
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 17 de Outubro de 2003.

  
**Antônio PENA DA SILVA**  
Presidente

  
**NILSON VIEIRA DA COSTA**  
Vice Presidente

  
**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretário